



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 1 883, DE 20 DE AGOSTO DE 1 976.-

Dispõe sobre devolução de área de terreno ao doador.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

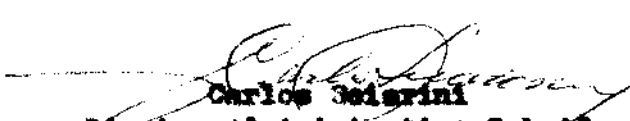
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Assis, por não cumprir cláusula condicional, autorizado a proceder e retornar ao patrimônio do doador Victor de Oliveira Faria e sua mulher, de uma área de terreno que se destinaria ao Horto Municipal de Assis, descrita na respectiva Escritura de Doação passada no Cartório do Segundo Tabelionato, desta comarca, a saber:

"UM PARCELO, com a área total de 12.125 m2. (doze mil e cento e vinte e cinco metros quadrados), situado na Fazenda Cervo, neste distrito, município e comarca de Assis, lote esse que mede por um lado quarenta e três metros na divisa de Antonio de Oliveira; por um lado mede duzentos e quarenta e cinco metros, na divisa da própria outorgada donatária, por outro lado mede duzentos e vinte e oito metros, na divisa da caixa d'água e com as próprias outorgantes donadoras e pelo outro lado, finalmente, mede sessenta metros na divisa de Silvio Sant'Ana".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

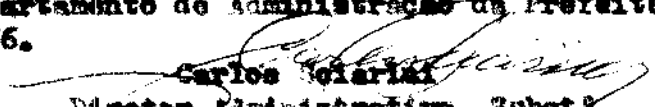
Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de agosto de 1 976.-


Carlos Seixarini
Diretor-Administrativo, Substº


Abílio Nogueira Duarte
Prefeito Municipal

Editada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 20 de agosto de 1 976.

CS/en


Carlos Seixarini
Diretor-Administrativo, Substº.